

Nº 250 – 29/12/11 – Seção 1 p. 52

**MINISTERIO DA SAUDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no anexo a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Os recursos destinados para construção dos Polos de Academias da Saúde são plurianuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	NU _ SUB PROJETO	Valor da Proposta
BA	CRUZ DAS ALMAS	1400697700011100 1	180.000,00
BA	ERICO CARDOSO	1124380100011100 1	80.000,00
BA	MORRO DO CHAPEU	1082277100011100 1	100.000,00
BA	PINTADAS	135270540001110 03	180.000,00
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	1387909700011100 1	180.000,00

BA	SANTA MARIA DA VITORIA	11170660000111001	180.000,00
CE	ARATUBA	02417466000111001	180.000,00
CE	ICO	11896777000111014	180.000,00
CE	RERIUTABA	11417035000111008	180.000,00
CE	UMIRIM	11886102000111003	100.000,00
ES	PONTO BELO	01614334000211002	100.000,00
ES	VITORIA	27142058000111003	100.000,00
ES	VITORIA	27142058000111002	100.000,00
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	09526201000111002	180.000,00
MA	ARAIOSES	11756002000111009	180.000,00
MA	SAO JOAO DO SOTER	01612628000111002	80.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000111122	180.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000111123	180.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000111127	180.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000111130	180.000,00
MG	BELO HORIZONTE	11728239000111131	180.000,00
MG	CASSIA	17894049000211005	180.000,00
MG	ENGENHEIRO CALDAS	18080655000111003	180.000,00
MG	FRUTA DE LEITE	01612483000111001	100.000,00
MG	GRAO MOGOL	11376492000111002	180.000,00
MG	IBIRACATU	13840678000111004	180.000,00
MG	IPATINGA	19876424000111003	180.000,00
MG	JEQUERI	18316166000111001	180.000,00
MG	JOAO MONLEVADE	12500774000111002	180.000,00
MG	OURO VERDE DE MINAS	13080566000111001	100.000,00
MG	PADRE PARAISO	12231708000111001	180.000,00
MG	SANTA LUZIA	11285036000111002	180.000,00
MG	SANTA LUZIA	11285036000111022	180.000,00
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	01612516000111011	80.000,00
MG	TUMIRITINGA	21078563000111001	80.000,00
MS	CAMPO GRANDE	11228564000111047	80.000,00
MS	CAMPO GRANDE	11228564000111048	80.000,00
MS	CAMPO GRANDE	11228564000111046	80.000,00
MT	COLNIZA	04213687000111027	80.000,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	12102434000111001	180.000,00
MT	SORRISO	03239076000111003	180.000,00
MT	TANGARA DA SERRA	03788239000111028	180.000,00
PA	IGARAPE-ACU	11718379000111001	180.000,00

PA	JACAREACANGA	1146263800011100 2	180.000,00
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	1283500800011100 1	180.000,00
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VIS- TA	051051430001110 02	180.000,00
PA	TUCURUI	1119315900011100 1	180.000,00
PB	ARACAGI	1243129900011100 1	180.000,00
PB	SANTA LUZIA	1042575400011100 6	180.000,00
PB	SAPE	0803643800011102 2	100.000,00
PB	SUME	1128506900011100 8	180.000,00
PE	ILHA DE ITAMARACA	1310167400011100 2	180.000,00
PE	LIMOEIRO	1062861000011100 1	180.000,00
PE	TIMBAUBA	1136190400011100 1	180.000,00
PI	ARRAIAL	0655402600011100 2	180.000,00
PI	VALENCA DO PIAUI	0655473700011100 2	100.000,00
PR	MAMBORE	8478269700011100 4	100.000,00
PR	PALMAS	7616118100011100 4	100.000,00
PR	SANTANA DO ITARARE	0930000300011100 2	180.000,00
PR	VERA CRUZ DO OESTE	0927660600011100 1	180.000,00
RJ	ANGRA DOS REIS	3915702900011101 2	100.000,00
RJ	ANGRA DOS REIS	3915702900011101 4	100.000,00
RJ	BARRA MANSA	2869565800011100 6	180.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	2913832800011101 0	180.000,00
RJ	RIO BONITO	2874107200011100 6	180.000,00
RN	LUCRECIA	1199438000011100 4	180.000,00
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	8474499400011100 1	80.000,00
RS	BARROS CASSAL	8761273500011100 1	80.000,00
RS	JARI	1122501200011100 1	100.000,00
RS	JOIA	8965012100011100 5	80.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	9544051700011101 4	100.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	9544051700011101 3	100.000,00
RS	SANTA ROSA	8854689000011100 8	180.000,00
RS	SAO JOSE DO HERVAL	1386842500011100 1	80.000,00
RS	VACARIA	878667450001110 02	100.000,00
SC	ALTO BELA VISTA	0161437400011100 2	80.000,00
SC	BRUSQUE	1118801500011101 0	80.000,00
SC	CAXAMBU DO SUL	8302181600011100 1	80.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	0893568100011100 2	180.000,00
SC	INDAIAL	1135548300011100 4	80.000,00
SC	IPUACU	1139580100011100 1	80.000,00

SC	JARAGUA DO SUL	831024590003110 05	80.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	831024590003110 06	80.000,00
SC	LAGES	8277730100011102 2	80.000,00
SC	LAGES	8277730100011100 9	80.000,00
SC	NAVEGANTES	1147408000011100 1	180.000,00
SC	PAULO LOPES	8289236500011100 1	80.000,00
SC	RIO DO SUL	1046919900011100 2	180.000,00
SC	SANTA CECILIA	1141699300011100 1	80.000,00
SC	TIGRINHOS	1139641200011100 2	100.000,00
SC	TRES BARRAS	1149107500011100 5	180.000,00
SE	ARACAJU	1171840600011101 8	180.000,00
SE	ARACAJU	1171840600011102 4	180.000,00
SE	ARACAJU	1171840600011102 1	180.000,00
SE	PORTO DA FOLHA	1031951700011100 4	100.000,00
SE	SAO FRANCISCO	1144632700011100 1	80.000,00
SE	TOMAR DO GERU	1141238900011100 7	100.000,00
SP	ARARAS	44215846000311002	100.000,00
SP	CARAPICUIBA	4492693000111002	100.000,00
SP	GUATAPARA	6831974800011100	100.000,00
SP	MAUA	46522959000111006	180.000,00
SP	MAUA	46522959000111008	100.000,00
SP	MOCOCA	1197673800011004	80.000,00
SP	REGISTRO	45685872000111002	180.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	11965112000111017	180.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	11965112000111011	180.000,00
TO	RIACHINHO	11291190000111001	100.000,00
TO T A L			14.760.000,00